

DECRETO Nº 10.109 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
AUDITORIA FINANCEIRA E
TÉCNICA NA CONCESSIONÁRIA
ÁGUAS CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de descontinuidade no abastecimento de água em Cuiabá, resultantes de falhas nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água;

CONSIDERANDO as recorrentes constatações pela ARSEC de falhas na recomposição asfálticas nas obras de extensão de redes coletoras de esgoto;

CONSIDERANDO a competência da ARSEC para realização de auditorias junto à Concessionária de Água e Esgoto de Cuiabá;

DECRETA:

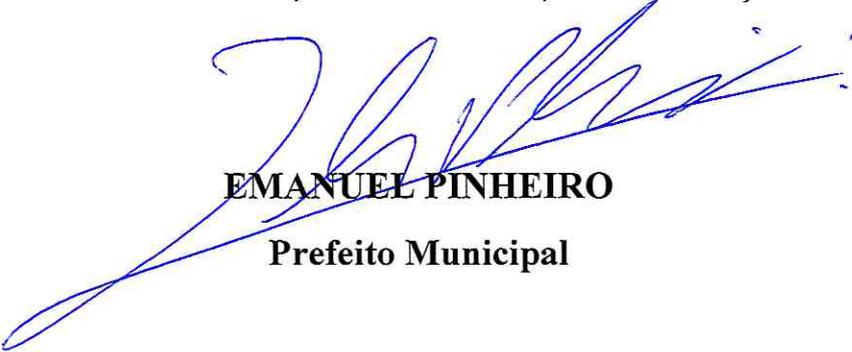
Art. 1º Determino que a Agência Municipal de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC realize auditoria técnica e contábil junto à concessionária Águas Cuiabá S.A. com a finalidade de apurar as causas técnicas das constantes descontinuidades no abastecimento de água, qualidade das obras de extensão do sistema de esgotamento sanitário e

capacidade financeira de investimento da Concessionária para cumprimento das metas de universalização de água e esgoto em Cuiabá.

Parágrafo único. A ARSEC poderá contratar auditores externos e terá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de março de 2024.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal